

Artigo 57 – Aplicam-se à prova prática as seguintes normas: I - o modus faciendi, os materiais e instrumentais necessários para a realização da prova serão definidos no edital de abertura do concurso;

II - os candidatos poderão propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entenderem que os mesmos não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

SEÇÃO II

Do Concurso para o Cargo de Professor Titular

Artigo 58 - O concurso para provimento de cargo de Professor Titular obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 149 a 162 do Regimento Geral.

Artigo 59 - As provas do concurso para Professor Titular terão os seguintes pesos:

I - julgamento dos títulos - peso 4 (quatro);

II - prova pública oral de erudição - peso 3 (três);

III - prova pública de arguição - peso 3 (três).

Artigo 60 - Nos termos do art. 158 do Regimento Geral, a prova de arguição destina-se à avaliação da produção científica do candidato, da metodologia empregada em seus trabalhos, da importância de seus resultados e das dificuldades e problemas encontrados e superados.

Parágrafo único - O candidato poderá, ainda ser arguido sobre os seguintes aspectos:

I - diretrizes que, em sua opinião, devam ser dadas ao ensino da disciplina em concurso ou sobre a situação dessa disciplina dentro do contexto da FOB e do país;

II – gestão administrativa e assuntos referentes ao ensino de graduação e pós-graduação.

Artigo 61 - A prova de arguição terá a duração máxima de cinco horas e será conduzida em termos de debate.

Parágrafo único - O presidente da comissão julgadora cuidará, dentro do prazo estabelecido, para que haja um equilíbrio de tempo entre o utilizado pelos examinadores e o destinado ao candidato.

SEÇÃO III

Do Concurso para a Livre-Docência

Artigo 62 - As inscrições para obtenção do título de Livre-Docente serão feitas nos meses de fevereiro e julho de cada ano e obedecerão às determinações dos arts. 163 a 181 do Regimento Geral.

Artigo 63 - Para efeito da nota final, as provas terão os seguintes pesos:

I - prova escrita: peso 2 (dois);

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso 3 (três);

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição: peso 3 (três);

IV - avaliação didática: peso 2 (dois);

Artigo 64 - A avaliação didática será na forma de prova pública de erudição, de acordo com o disposto no art. 156 e seus parágrafos do Regimento Geral.

Artigo 65 - Na defesa pública de tese ou de texto, a arguição obedecerá à seguinte ordem, respeitada a hierarquia universitária:

I - examinadores não pertencentes à FOB;

II - examinadores da FOB.

Parágrafo único - Os candidatos serão arguidos sobre a tese ou texto apresentados na ordem em que houverem efetuado sua inscrição.

Artigo 66 - Na prova escrita, o primeiro candidato inscrito sorteará, na presença dos demais candidatos, um dos pontos constantes da lista referida no inciso I do art. 139 do Regimento Geral.

Artigo 67 - Caberá à Comissão Julgadora organizar o cronograma do concurso, respeitados os prazos mínimos.

SEÇÃO IV

Das Comissões Julgadoras de Concurso

Artigo 68 - As Comissões Julgadoras de concurso serão constituídas em obediência às normas previstas nos arts. 182 a 193 do Regimento Geral.

TÍTULO VI

Do Corpo Discente

CAPÍTULO I

Dos Alunos

Artigo 69 - O corpo discente da FOB é constituído pelos alunos regularmente matriculados em seus cursos de graduação, pós-graduação, de especialização ou de aperfeiçoamento, nos termos do art. 203 do Regimento Geral.

Artigo 70 - A FOB poderá, ainda, aceitar matrículas em disciplinas isoladas dos cursos, nos termos dos arts. 204 a 207 do Regimento Geral.

CAPÍTULO II

Dos Alunos Monitores

Artigo 71 - Os Departamentos ou Programas de Pós-Graduação da FOB poderão utilizar elementos do corpo discente (graduação e pós-graduação) para exercerem a função de monitor com atividades técnico-didáticas, na forma do art. 208 do Regimento Geral.

Artigo 72 - Para a seleção dos monitores serão obedecidas as normas seguintes:

I - só serão admitidos alunos aprovados em todas as disciplinas dos períodos letivos anteriores e que tenham obtido aprovação em provas específicas estabelecidas pelo Departamento ou Programa de Pós-Graduação interessados;

II - a indicação do monitor, feita pelo Departamento ou Programa de Pós-Graduação após verificação da capacidade do discente para desenvolvimento das atividades específicas, deverá ser aprovada pelas Comissões de Graduação ou de Pós-Graduação, ouvida a Comissão Coordenadora de Curso ou Comissão Coordenadora de Programa;

III - o monitor admitido deverá dedicar um mínimo de seis horas semanais de trabalho, período esse que deverá ser aumentado durante as férias para o mínimo de vinte e quatro horas;

IV - o aluno monitor deverá cumprir as exigências do programa para o exercício da monitoria, estabelecidas pelo Departamento;

V - o número de monitores poderá variar de acordo com o interesse de cada Departamento.

Artigo 73 - O monitor que tiver exercido satisfatoriamente suas atribuições fará jus a certificado, expedido pelas Comissões de Graduação ou Pós-Graduação, com especificação das atividades e seu período.

TÍTULO VII

Das Eleições

Artigo 74 - As eleições da FOB seguirão o disposto no Título VIII do Regimento Geral.

TÍTULO VIII

Do Regime Disciplinar

Artigo 75 - Cabe aos membros do corpo docente, discente e técnico e administrativo concorrer para a manutenção da disciplina em todas as dependências do Campus USP de Bauri e para o estabelecimento de ambiente de cordialidade e respeito nas relações entre todos os que nela desenvolvem suas atividades.

Parágrafo único - As sanções disciplinares aplicáveis aos membros do corpo docente, discente e administrativo da FOB serão as previstas no Regimento Geral.

TÍTULO IX

Dos Diplomas e Certificados

Artigo 76 - Será conferido o respectivo diploma ao aluno que concluir o curso de graduação.

Parágrafo único - Na cerimônia de colação de grau, o formando deverá proferir o juramento de praxe.

Artigo 77 - Em caso de extravio, dano ou destruição do original, poderá ser expedida segunda via de diploma, nos termos da legislação vigente, após aprovação da solicitação pela Congregação da FOB.

Artigo 78 - Será conferido certificado aos que concluírem os cursos previstos no inciso III do art. 38, nos incisos I, II do art. 39 e art. 72 deste Regimento.

TÍTULO X

Disposições Gerais

Artigo 79 - Não será permitido o uso do nome da FOB, bem como indicação de seus Departamentos, para qualquer fim comercial ou publicação de qualquer natureza que não seja oficial, salvo em trabalho científico realizado pelo corpo docente.

Artigo 80 - É vedado a qualquer membro do corpo docente fornecer oficialmente atestados de qualquer natureza, para fins comerciais e publicitários, sendo passíveis de punição, a critério do Diretor ou da Congregação, os docentes que infringirem tal norma.

Artigo 81 - Pessoas estranhas não poderão trabalhar nas dependências da FOB, a não ser com autorização do Diretor, quando no exercício de atividades de interesse da instituição.

Artigo 82 - A FOB concederá estágios que serão regulamentados por normas próprias da Universidade.

Artigo 83 - A reavaliação quinzenal determinada pelo art. 104 do Estatuto será regulamentada mediante Resolução.

TÍTULO XI

Disposições Transitórias

Artigo 1º - A Congregação poderá propor alterações deste Regimento no prazo de dois anos da sua vigência.

Parágrafo único - As propostas de alteração, submetidas à Congregação, deverão ser apreciadas com um quorum mínimo de dois terços de seus membros e aprovadas por maioria absoluta, entrando em vigor após aprovação do Conselho Universitário.

Artigo 2º - As Comissões de Graduação, de Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária deverão, quando necessário, em sua primeira reunião, sortear sobre a indicação dos membros com mandato inicial de um, dois e três anos, após a eleição do respectivo Presidente e seu suplente.

Portaria GR-5.209, de 3-8-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1162276, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4502/2009, fica redistribuído do Instituto de Relações Internacionais para a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 11.5.352.12.8).

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-165, de 1º-8-2011

Dispõe sobre a prorrogação de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes) junto ao Instituto de Biociências

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR 4215, de 25/05/09 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/08, bem como a Portaria GR 4078, de 19/02/09, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novos projetos de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Myna Nakabayashi e distribuído junto ao Instituto de Biociências (IB) pela Portaria PRP-78, de 09/11/09, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

Grupo/Faixa / Nível	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa
Superior I A	Especialista em Laboratório	1132393	Celia Regina da Silva Garcia
30/06/2014			

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.9020.1.2).

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Comunicado

Ata de Registro de Preços 7-2011.

Edital de Pregão para Registro de Preços 7-2011-CCE.

Processo 2011.1.00318.70.4.

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2011, o Centro de Computação Eletrônica da Universidade de São Paulo, C.N.P.J. n.º: 63 025 530/0098-37, sediada(o) no(a) Av. Prof. Luciano Gualberto, travessa 3, 71 - CCE - USP - Butantã – Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508-010, na qualidade de Órgão Gerenciador, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor CCE, Prof(a). Dr(a). Jaime Simão Sichman, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 4.685/2010 e, de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e 47.945, de 16/07/2003, e 51.809 de 16/05/2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76 de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao Registro de Preços referente ao(s) Item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Lote 1 - Item 1 - Unidade Gravadora de DVD SATA. - Quantidade Estimada: 500 - Preço Unitário R\$ 55,60 - Marca: Sansung - Modelo: SH-5223

Condições de Fornecimento

Pagamento: 28 (vinte e oito) dias

Entrega: 30 (trinta) dias

Garantia: 01 (um) ano em balcão

Dados dos Fornecedores Registrados para o Lote: Razão Social: Micromax Comércio e Serviços em Informática Ltda. - CNPJ: 68.280.551/0001-90 - Endereço: Rua Caetano Ruggiero nº22, Vila Butantã, São Paulo - Telefone / fax: (11) 3719-2777

E-mail: marcelo@micromaxsp.com.br

Representante Legal: Sandra Barbosa

CPF: 073.460.288-05

Classificação: 1º

Lote 2

Item 2 - Gabinete do padrão ATX. - Quantidade Estimada: 500 - Preço Unitário: R\$ 78,96 - Marca: Coletex - Modelo: 05-2121+02 Adaptador IDE/SATA

Item 3 - Teclado padrão ABNT II USB. - Quantidade Estimada: 1000 - Preço Unitário: R\$ 15,07 - Marca: Coletex - Modelo: KB-2200-2BSI USB

Item 4 - Mouse óptico USB. - Quantidade Estimada: 1000 - Preço Unitário: R\$ 8,00 - Marca: Coletex - Modelo: MS3202/5002 BSI USB

Item 5 - Fonte ATX12V com conector de 24 pinos. - Quantidade Estimada: 1000 - Preço Unitário: R\$ 78,10 - Marca: Coletex - Modelo: 350 R + Adaptador IDE/SATA

Item 6 - Par de Caixas de Som Amplificadas. - Quantidade Estimada: 500 - Preço Unitário: R\$ 14,50 - Marca: Coletex - Modelo: WSSP – 212BP-WS

Condições de Fornecimento

Pagamento: 28 (vinte e oito) dias

Entrega: 30 (trinta) dias

Garantia: 01 (um) ano em balcão

Dados dos Fornecedores Registrados para o Lote:

Razão Social: Micromax Comércio e Serviços em Informática Ltda. - CNPJ: 68.280.551/0001-90 - Endereço: Rua Caetano Ruggiero nº 22, Vila Butantã, São Paulo - Telefone / fax: (11) 3719-2777

E-mail: marcelo@micromaxsp.com.br

Representante Legal: Sandra Barbosa

CPF: 073.460.288-05

Classificação: 1º

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto, registrado(s), terá(ão) validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por um única vez por igual período nos termos do artigo 13 do Decreto 11.809 de 16/05/2007 e observado o disposto no artigo 57 da Lei 8666/93. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Resumos de Termos de Contratos

Processo 2010.1.1152.64.7

Contrato 14/2011

Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura
Contratado: EBCI Empresa Brasileira de Construções Industriais Ltda.

Objeto: Construção do Laboratório de Tratamento de Resíduos Químicos, Central de Tratamento e Armazenamento de Resíduos Químicos e Entrepósito de Produtos Químicos

Vigência: 180 dias

Valor total: R\$ 490.038,00

Data da Assinatura: 11/07/2011

Processo 2011.1.674.64.0

Contrato 16/2011

Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura
Contratado: T.A.M. Miranda ME

Objeto: Locação de um container marítimo 20

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 3.840,00

Data da Assinatura: 21/07/2011

Processo 2011.1.535.64.0

Contrato 15/2011

Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura
Contratado: Sigma Aldrich Brasil Ltda.

Objeto: Aquisição de um frasco de mistura salina basal de Murashige e Skoog

Vigência: 45 dias

Valor total: R\$ 638,00

Data da Assinatura: 14/07/2011

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo 2011.1.133.64.0

Contrato 13/2011

Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura
Contratado: Comercial Sogemec Máquinas p/ Escritório Ltda.

Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira - Do Objeto, Cláusula Segunda - Da Entrega e Instalação e Cláusula Sexta - Do Valor e dos Recursos. As demais cláusulas permanecem inalteradas

Valor: R\$ 5.772,00

Data da Assinatura: 30/06/2011

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo 2011.1.133.64.0

Contrato 12/2011

Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura
Contratado: Laxx Serviços e Representações Ltda.

Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira - Do Objeto, Cláusula Segunda - Da Entrega e Instalação e Cláusula Sexta - Do Valor e dos Recursos. As demais cláusulas permanecem inalteradas

Valor: R\$ 3.473,60

Data da Assinatura: 30/06/2011

Resumo do Termo de Contrato

Processo 2011.1.647.64.3

Contrato 17/2011

Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura
Contratado: Nova Analítica Importação e Exportação Ltda.

Objeto: Coluna empacotadora de aço inox p/ cromatógrafo a gás

Vigência: 60 dias

Valor total: R\$ 1.074,00

Data da Assinatura: 22/07/2011

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato de Coedição

Editora Peirópolis Ltda. - Coeditora: Editora da USP. Contrato de coedição da obra: "As Cidades Brasileiras e o Patrimônio Cultural da Humanidade, 2ª Edição". Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 01-08-2011. Processo 2011.1.302.91.3.

Extrato de Contrato de Edição

Contratante: Editora da USP. Contratada: Silvana Maria Rea. Contrato de edição da obra: "Pelos Poros do Mundo". Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 27-07-2011. Processo 2011.1.387.91.9.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Portaria do Diretor, de 1º-8-2011

Designando, nos termos da Portaria EACH-013, de 03.04.2006, alterada pela Portaria 006/08, de 03.03.2008, os alunos a seguir indicados para exercerem, no período de agosto a novembro de 2011, as funções remuneradas de alunos monitores em disciplinas de graduação e divulgação científica no Curso de Ciências da Atividade Física: Kaio César Pereira e Felipe Paris Barbosa. Curso de Gerontologia: Viviane Santana Gonçalves, Graziela Rodrigues Silva e Erika Andressa dos Santos. Curso de Gestão Ambiental: Gabriela Graça Ferreira, Valfredo José Pires Júnior, Sérgio Mantovani Paiva Pulice, Rogério Luis Sutillo, Mayra Jacob e Ricardo Seara Neto. Curso de Gestão de Políticas Públicas: Paulo de Tarso de Oliveira Corte, Henrique Giovanini Silva, Marcel Ferreira de Oliveira, Ronaldo Wong, Raquel Rizzi e Juliana Benvenuti de Andrade. Curso de Lazer e Turismo: Cleber Leite de Araujo, Thaiami Cristine Rocha Prestes, Daniela Signorini Marcilio, Miriam Medeiros de Almeida, Débora de Freitas Baungartner e Janaina Carrasco Castilho. Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza: Sérgio Noronha da Silva Júnior, Raquel Vanessa Franz, Cibele Cruz Dantas, Bianca Gonzales Cepeda Alvarez e Angélica de Luca. Curso de Marketing: Marília Aparecida Trizi Amorim, Renan Cavallieri Brigo, Renato Agostinho dos Santos, Pedro Scrivano e Ricardo Gomes Carvalheiro. Curso de Obstetrícia: Marcela Faggiani Pires de Oliveira, Bruna Alves, Edna Evelin da Costa Silveira. Curso de Sistemas de Informação: Karina Domingos dos Santos, Guilherme Venâncio Borba, Andreia Rodrigues de Oliveira, Erison Suzuki Nakajima e Renata Japur. Designando, ainda, nos termos da mesma portaria, os alunos a seguir indicados para exercerem, no período de agosto a novembro de 2011, as funções voluntárias de alunos monitores em disciplinas de graduação e divulgação científica no Curso de Lazer e Turismo: Mariana Consoni Rubio. Curso de Obstetrícia: Thais Pellogia Cursino, Juliana Ferreira dos Santos, Lidiane Mello de Castro, Laura Mafrá, Jessica Fernandes Cirelli, Helena de Souza Marcon, Lais Guimarães do Couto Rocha e Sheylla Alves Claudino Pestana. (Portaria Interna EACH-22-2011).

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Extratos de Convênios

Processo 2011.1.68.90.2. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0001-04, com interveniência da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, CNPJ 63.025.530/0103-39, e Centro de Cultura e Dança Adriana Mazza, CNPJ 07.293.415/0001-40. Objeto: conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte, conforme será estabelecido em termos de compromisso de estágio. Vigência: O presente Convênio vigorará por 5 anos, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de agosto de 2011.

Processo 2011.1.83.90.1. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0001-04, com interveniência da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, CNPJ 6